



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
JNTO:

= LEI Nº 278 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir a aparelhagem mínima médica e técnica, exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito, para a instalação da 48a. Circunscrição de Trânsito, anexa a Delegacia de Polícia de Garça.

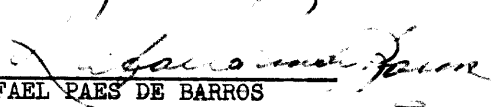
Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Material Permanente -Item II, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente

R